



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Maria de Castro Matos, inscrito no CPF sob o nº 071.264.506-30, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Raimundo Nonato Arcanjo da Silveira 96716207600, CNPJ 19.700.552/0001-30**, com sede na Rua Matilde Pereira da Silveira, nº 70, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, neste ato representado por Raimundo Nonato Arcanjo da Silveira, inscrito no CPF sob o nº 967.162.076-00, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 43/2019, DISPENSA de Licitação nº 22/2019, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de instalação elétrica para troca da instalação elétrica do prédio da Casa da Cultura do Sertão, conforme projeto em anexo em atendimento a solicitação da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Morro da Garça/MG.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância global de **RS 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)** contratada.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento do serviço executado será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.2.2 – Os preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.010.002.13.391.0004.1017 - 3.4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se 03/09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é a empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

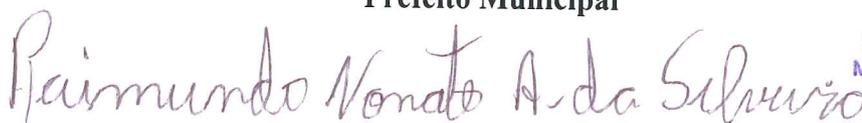
14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Morro da Garça, 03 de junho de 2019.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal


José Maria de Castro Matos
CPF 071264506-30
PREFEITO MUNICIPAL
MORRO DA GARÇA/MG



Raimundo Nonato Arcanjo da Silveira 96716207600
CNPJ 19.700.552/0001-30